b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos

Após conferência, aprovação e recebimento do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

1.5. Assinaturas

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 17 de Fevereiro de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

Empresas:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista o que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução das Leis, Decretos e Regulamentos, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação concedidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, provenientes de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018, Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018 e Instrução Normativa -TCE/TO 004/2004, de 14 de abril de 2004, que estabelece normas a serem observadas na formalização e fiscalização dos convênios, acordos e congêneres e das respectivas prestações de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa mencionada, constitui fator determinante de irregularidade formal da prestação de contas, salvo quando expressamente declarada pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas, com a finalidade de analisar, fiscalizar, aprovar ou reprovar as contas dos convênios concedidos.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

MICHEL LIMA PIRES, número funcional 115591-3, Gerente de Planejamento;

GETSÊMANY EVERTON DA SILVA, número funcional 1054350-4, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Contador;

SÔNIA MARIA DA LUZ E SILVA, número funcional 317357-2, Assistente Administrativo; e

THIAGO OLIVEIRA BANDEIRA, número funcional 1276700-1, Engenheiro Ambiental.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas:

Avaliar os resultados alcançados; e

Elaborar relatório conclusivo sobre cada convênio concedido, em conformidade com a Legislação pertinente.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma de atividades a ser apresentado no início dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE de 21 de maio de 2019, de acordo com o art. 5º da Lei 3.583, de 17 de dezembro de 2019, e no §3º do art. 4º do Regimento Interno, publicado no DOE nº 5.553;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, indicados pelos órgãos e entidades a que representam, para compor o Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada:

da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Hídricos:
CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, Secretário Executivo.

da Secretaria Executiva da Governadoria:
GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS, suplente.

da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:
FABRÍCIA NELI JOHANN MARTINS, suplente.

da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
HELLE SEIJANE MARTINS DOS SANTOS FRANÇA, suplente.

do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins:
RICARDO FLORES HAIDAR, suplente.

do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins:
RAFAEL ROQUES FELIPE, suplente.

da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:
BELMIRO GOMES NETO, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário/Presidente do CPA